



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL

PGM - BC



PROJETO DE LEI Nº 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Operador de Máquinas para atuar na Secretaria de Obras e Viação

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS, a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Operador de Máquinas, para atuar na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual a prevista para o respectivo cargo de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 05 de Outubro de 2018.



ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL

PGM - BC



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Operador de Máquinas para atuar junto à Secretaria de Obras e Viação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumpre ressaltar, que o servidor contratado substituirá os servidores os quais seus contratos estão findando, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária dos 01 (um) Operador de Máquinas para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS carece.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Ainda, cabe ressaltar, que a Secretaria de Administração do Município de Barros Cassal/RS já está organizando um Processo Público Seletivo, onde irá contemplar várias categorias, inclusive, o cargo de Operador de Máquinas.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população..

Município de Barros Cassal/RS, 05 de Outubro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.